

Reunião ampliada Collicen/COMFIC: Edital SEB/MEC 35/2021

Nilma Soares da Silva – COMFIC

Isabel Coimbra - Collicen

Sirleine Souza - Collicen

O edital SEB/MEC 35/2021

- ✓ Publicação em 21/06/2021.
- ✓ Parte do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares.
- ✓ Dentre os objetivos visa promover a adequação da Pedagogia e das Licenciaturas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aos currículos e às matrizes estabelecidas pelas redes de ensino, às propostas pedagógicas curriculares das escolas de Educação Básica e à BNC-Formação Inicial.

Chamada para apresentação de propostas de cursos de Pedagogia,
Matemática, Letras Português e área de Ciências/Licenciatura
Interdisciplinar.

Dados apresentados na reunião de hoje

- ✓ Reunião COGRAD em 09/07/2021 com a participação do Senhor Alexandre Anselmo Guilherme, Coordenador de Formação de Professores/CGFORP/DIFOR - Diretoria de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação /SEB.
- ✓ Ofício COGRAD.
- ✓ Manifestação da Câmara de Graduação da UFMG.

Preocupações – gestão e fomento da oferta de vagas

- ✓ O edital traz como objeto, “a seleção de propostas apresentadas por Instituições de Ensino Superior (IES), voltadas para formação inicial de professores, visando à oferta de até 5.280 (cinco mil, duzentas e oitenta) vagas em cursos de Pedagogia e Licenciaturas”.
- ✓ Tais vagas serão distribuídas em até 33 IES no país (item 1.1).
- ✓ O edital se apoia na Portaria MEC/SEB nº 412, de 17 de junho de 2021 que regulamentou o Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares (item 2.2).

Como ampliar vagas e inovar sem a ampliação do quadro de docentes?

- ✓ Repasse, para cada proposta vencedora e a título de fomento, de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo que cada uma das três IES que devem constituir uma rede para concorrer, receberá até R\$ 1.000.000,00 (um milhão) ao ano, de forma equitativa (item 6.4).
- ✓ O fomento consiste na concessão dos recursos mencionados para custeio e eventualmente, capital (item 6.1).

- ✓ O recurso destinado para a PROPOSTA é de ATÉ R\$ 3.000.000,00 e este será dividido em parcelas de R\$ 1.000.000,00 ao ano, sendo que deve ainda ser dividido de forma equitativa entre as IES – o total é de 3.000.000,00 ou são 3.000.000,00 ao ano?
- ✓ Haverá recursos para a continuidade dos cursos, geralmente de 4 anos, e também para o atendimento aos retidos?

Serão formadas prioritariamente 2 (duas) redes por região, sendo compostas cada uma por 1 (uma) IES Federal, 1 (uma) IES Estadual e 1 (uma) IES Privada sem fins lucrativos, sendo a Instituição Federal Sede e as outras IES núcleos da rede.

- ✓ A IFES escolhida será a sede e deve receber o fomento da SEB e realizar repasses para a instituição pública estadual e para a instituição privada sem fins lucrativos - Como justificar para os órgãos de controle que repassamos recursos os quais poderíamos utilizar na própria IFES para as atividades de ensino? Como justificar que não constituímos redes exclusivamente com instituições públicas?
- ✓ Não está claro que obrigações e responsabilidades a sede tem em relação à condução dos cursos nos núcleos. Pode ocorrer, por exemplo, judicialização envolvendo a sede por questões acadêmicas relacionadas aos cursos dos núcleos, ou se eles interromperem a oferta por falta de recursos?

- ✓ Somente uma inscrição de proposta será apresentada por Sede, com anuência do seu Reitor e submissão no SIMEC pelo Coordenador do Comitê de Articulação da Formação Inicial Docente.
- ✓ Este comitê é instância criada no âmbito do Edital e, segundo o item 3.3, será a responsável pela interlocução com a SEB/MEC.
- ✓ Portanto, parece claro que a rede deve ser constituída previamente à submissão da proposta ao edital, por articulação da IFES com uma IPES estadual e uma Instituição Privada sem fins lucrativos.
- ✓ Entretanto, o item 5.1.1 estabelece que podem submeter IES Públicas e Privadas.

- ✓ Se a IES privada não pode ser Sede, como pode apresentar proposta?
- ✓ Por outro lado, se a IFES precisa escolher, de forma prévia, IES privada que receberá recursos públicos para ofertar turmas de cursos, não se ferem princípios da administração pública?

Preocupações - objetivos

- ✓ Desconsideração a todo o empenho que as Universidades, as Sociedades Científicas e a Comunidade envolvida diretamente com a Formação de Professores realizaram para a implantação da Resolução Nº 2, DE 1º DE JULHO DE 2015.
- ✓ As resoluções que dão sustentação à BNC-Formação estabeleceram até o final de 2022 para implementação.
- ✓ A adoção da BNC-Formação é controversa e há muitas restrições em relação a ela na comunidade acadêmica de formação de professores.

- ✓ Projetos Pedagógicos não são documentos prescritivos que podem ser modificados de maneira aligeirada e sem a participação ativa da comunidade acadêmica, dificilmente conseguiremos atender ao item 5.1.1.I.a: “- Apresentar Proposta Institucional que comprove: a) alinhamento das Propostas Institucionais da Pedagogia e das Licenciaturas à BNCC, às novas DCNs e à BNC-Formação”.

Solicitação

- ✓ As IFES precisam de mais esclarecimentos
- ✓ Aprimoramento do Edital 35 e tempo para que possam estar aptas, caso assim desejem, a participar do Edital.
- ✓ O COGRAD solicitou que o ofício fosse encaminhado ao Secretário de Educação Básica do MEC, Senhor Mauro Luiz Rabelo, para que possa ser ampliado o diálogo e realizadas contribuições qualificadas acerca do Edital SEB/MEC 35/2021.

Assina o ofício: Maria do Socorro de Lima Oliveira/ Coordenadora Nacional do COGRAD e Pró-Reitora de Ensino de Graduação da UFRP

Manifestação da Câmara de graduação da UFMG.

O Edital 035/2021 - Secretaria de Educação Básica (SEB)/MEC e o Ofício - COGRAD - Edital 35 SEB-MEC foram analisados pela Câmara de Graduação da UFMG, na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de julho de 2021.

A Câmara de Graduação manifestou concordância com as preocupações e considerações apresentadas pelo Colégio de Pró-Reitores de Graduação - COGRAD/Andifes, no ofício citado, e ponderou que, de acordo com os termos editalícios atuais, não é recomendável ou possível a submissão de proposta ao referido Edital.

Foi ressaltado que, caso haja oportunidade de diálogo, conforme proposto no Ofício do Cograd, ou resposta por parte da SEB aos questionamentos apresentados, poderá ser considerada uma nova análise do Edital.